Copia - Novo Cartorio - Tabellião Tou-
reca Hermes - 105, Rua do Rosario, 105 - Tele-
phones Ns. 1397 e 1398 - Casa forte á Prova
de fogo. - Rio de Janeiro - Livro Especial -
N. 28 - Fls. 78 v.º - Traslado da escriptura
de venda de uma faixa de terreno á
rua Teneral Cedra nos fundos dos pre-
dios numeros quarenta e quatro, qua-
renta e seis e quarenta e oito, que faz
D. Carlota Maria dos Reis Moreira de
Carvalho á Fazenda Federal dos Esta-
dos Unidos do Brasil, na forma abai-
xo. - Saibam os que esta virem que
aos trinta dias do mez de Julho do
anno de mil novecentos e oito, n'es-
ta Cidade do Rio de Janeiro, na Dire-
ctoria do Contencioso do Thesouro Fe-
deral, onde eu, Tabellião, vim a cha-
mado, compareceram, justos e con-
tractados, como outorgante vendedo-
ra D. Carlota Maria dos Reis Moreira
de Carvalho, viuva, proprietaria, re-
sidente nesta Capital, devidamente
auctorisada por alvará do Juizo de
Direito da segunda Vara de Orphãos
do Districto Federal, abaixo transcri-
pto, neste acto representado pelo seu
bastante procurador substabelecido
João Eduardo Jonsson, segundo os po-
deres constantes do substabelecimen-
to da procuração tambem pelo pro-
curador constituido substabelecida, la-
vrada á folhas vinte e duas verso do

2 93

livro numero vinte e um de procurações deste Cartorio, substabelecimento aquelle que com o anterior lançado no traslado original fica archivado e devidamente registrado no livro competente deste Cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Pedro Veiga Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião, e pelas testemunhas ao deante nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido este destribuido pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, disse-me a outorgante vendedora por seu representante, o seguinte: Primeiro, que é legitima usofructuaria da Casa de terreno situada nos fundos dos predios numeros quarenta e quatro, quarenta e seis e quarenta e oito da rua do General Cedra, freguezia de Santo Anna; Segundo-que houve essa Casa de terreno em pagamento da terça, deixada em usofructo pelo seu finado marido Manoel Coelho Moreira, nos autos de inventario dos bens do mesmo finado,

processado perante o Juizo da segun-
da Vara de Orphãos desta Capital,
Escrivão Archias do Espirito Santo
Menezes; Terceiro - que a referida fa-
xa de terreno acha-se indicada na
planta archivada no Thesouro Fe-
deral que ella, vendedora, reconhece
representar a exacta conformação
e dimensões da faxa de terreno e
que fica fazendo parte integrante
desta escriptura, com as letras A, B,
C e D e aguarella e tem, conforme
a mesma planta, a area de cento e
oitenta e oito metros quadrados e os
seguintes limites, pela frente com
a rua General Cedra e com os fun-
dos dos predios quarenta e quatro e
quarenta e oito della outorgante
vendedora, pela direita com o pre-
dio numero cincoenta e pelo es-
querdo com o terreno de numero
cincoenta e dous, de quem de direi
to, e os fundos com a Estrada de Ferro
ro Central do Brasil; Quarto - que
a faxa de terreno é propria, pelo que
não se acha sujeito á foro ou pen-
são á particular ou á Prefeitura Mu-
nicipal, achando-se a referida faxa de
terreno livre e desembaraçada de qual-
quer outro onus judicial, ou extra-
judicial, hypotheca legal ou conven-
cional; Quinto - que pelo presente in-
strumento e nos melhores termos em

direito, vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil a referida faixa de terreno pelo preço e quantia de reis contos e seiscentos mil reis, que recebera em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquella repartição; - Sexto - que assim transfere todo dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre a referida faixa de terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na posse respectiva em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações futuras e de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. - Disse-me então o Senhor Doutor Director do Contencioso do Thesouro Federal que, em nome e por parte da Fazenda Federal, auctorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de vinte e um de julho de mil

novecentos e oito, exarado no proces-
so originado pelo aviso numero
mil e onze, de vinte e um de Mar-
ço de mil novecentos e seis do Mi-
nisterio da Industria, Viação e Obras
Publicas, acceitava as condições da pre-
sente escriptura. Não paga imposto
de transmissão de propriedade, mas,
sim, sello proporcional pelas estam-
pilhas federaes abaixo colladas, na
importancia total de sete mil e se-
tecentos réis, na forma das disposi-
ções legaes em vigor, por ser venda
feita á União. E me foi presente o
alvará do theor seguinte: O Doutor
Pedro Augusto de Moura Carijó, Juiz
de Direito da Segunda Vara de Orphãos
do Districto Federal, et cætera. Por este
alvará por mim assignado, autori-
so a Dona Carlota Maria dos Reis Mo-
reira de Carvalho ou ao seu bastante
procurador a assignar escriptura de ven-
da á Fazenda Federal das pregas dos
terrenos á rua General Pedra nu-
meros quarenta e quatro, quarenta
e seis e quarenta e oito que lhe perten-
cem em usofructo instituido pelo
finado Manoel Coelho Moreira, pre-
gas essas que foram desapropria-
das pela Estrada de Ferro Central
do Brasil, para utilidade publi-
ca pela quantia de réis seis contos
e reisentos mil réis, podendo outro

nim receber essa importancia, dan-
do as quitações respectivas, em vir-
tude dessa venda, empregará o
seu producto na compra de apo-
lices da Divida Publica, que aver-
bará com a mesma clausula de
usofructo, prestando contas em Juí-
zo. Rio, vinte e dous de Fevereiro
de mil novecentos e oito, Eu, A-
nnyntthas de Lima, Escrevente ju-
ramentado, o subscrevi no impedi-
mento eventual do Escrivão. Pedro
Augusto de Moura Carijó. Rio, vin-
te e dous de Fevereiro de mil nove-
centos e oito. Annyntthas de Lima.
Reconheço a firma do Doutor Pedro
Augusto de Moura Carijó. Rio, vin-
te e dous de Fevereiro de mil nove-
centos e oito. — Carlos Theodoro Jorres
Guimarães. Estavam colladas e devi-
damente inutilisadas tres estampi-
lhas federaes no valor total, de qua-
tro mil e quatrocentos reis. E de co-
mo assim o disseram, pediram-me
lhes lavrasse esta escriptura que lhes
li e ás testemunhas Coronel Antonio
José Leite Borges e Major Adolpho Bar-
deira de Fonsêa, acceitaram e assi-
guam perante mim, João Severiano
da Fonseca Hermes, Tabellião, que a es-
crevi. Rio de Janeiro trinta de Julho
de mil novecentos e oito. João Edwar-
do Jonsson (sobre cinco estampilhas

328 23-7-92 

no valor de sete mil e setecentos réis)
Pedro Teixeira Soares.- Antonio José
Leite Borges.- Adolpho Bandeira de
Gouvêa - Trasladada em trinta de Ju-
lho de mil novecentos e oito. E eu, João
Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião,
o subscrevo e assigno sob o signal pu-
blico.- Em test.º da verd.e (estava o signal
publico do Tabellião, e assignado) - João Se-
veriano da Fonseca Hermes —— Con-
fere com o original. Commissão
do Cadastro em 23 de Julho de 1923
Arlindo Gurgel de Oliveira. 2º
Ten. em exp.to da Relaç. N.al em Porto Alegre
- J. Waldemar Rios Santos, Escriv.m do off.º 3.º O. Fis-
cal do Acre, ad.ª - Foi registrada no L.º 3 S.
pag. 243, sob n.º de Ord. 35783. Wald.)